

## **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 90032/2024 OP-165946 - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

Esclarecimentos <esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br>  
Para: "pregao@trt18.jus.br" <pregao@trt18.jus.br>

1 de agosto de 2024 às 10:43

A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35, vem tempestiva e muito respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

### **ATESTADOS**

Sr. Pregoeiro,

Analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, verificamos que o item 12.2, traz seguinte exigência sobre a apresentação de atestados de capacidade técnica:

**12.2.1.1 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:**

**12.2.1.1.1 Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade – em porte e complexidade – com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 18ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.**

**12.2.1.1.2 Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA do profissional em cujo nome foi feita a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente.**

**12.3 A comprovação de que trata o subitem 12.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

**12.3.1 contrato social**

**12.3.2 ficha de empregado**

**12.3.3 contrato de trabalho**

**12.3.4 registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);**

**12.3.5 contrato particular de prestação de serviços; ou**

**12.3.6 certidão do CREA.**

Diante do que consta do enunciado acima, apenas para ratificação do entendimento, temos as seguintes indagações:

1ª) Esse órgão entende que para ampliar a competitividade do certame a exigência de acervo técnico pode ser atendida somente com um atestado de instalação e apresentação do CREA da empresa e do responsável técnico. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2ª) Portanto não será desclassificada a empresa que apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento e instalação, sem o acervo técnico. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.



Departamento Governo

E-mail: [esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br](mailto:esclarecimentos@3dprojetosdf.com.br)

Tel- (61) – 3425-1117

[www.3dprojetosdf.com.br](http://www.3dprojetosdf.com.br)